



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, para o ano letivo de 2016.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **16/11/2015 a 08/12/2015**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á, pelas disposições contidas neste edital, pela Lei n.º 6932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

1. PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução vigente:

Programa de Residência Médica (PRM)	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas / ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM
Clínica Médica	02	04 / R1	Credenciado
Cirurgia Geral	02	03 / R1	Credenciado
Pediatria	02	04 / R1	Credenciado
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	04 / R1	Credenciado

1.2. VAGAS RETIDAS

1.2.1. Vagas retidas por candidatos aprovados no ano anterior, que foram incorporados às Forças Armadas e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2016:

Programa de Residência Médica (PRM)	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Cirurgia Geral	1

1.2.2. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas serão **ACRESCIDAS AO QUADRO ANTERIOR** e preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo que trata este Edital.



2. INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional em Cursos de Medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas, segundo as resoluções CFM N°1832/2008. e 1.831/2008.

2.2. As inscrições serão recebidas via internet, por meio da seção EDITAIS (RESIDÊNCIA MÉDICA) no site <http://www.unifev.edu.br>, **no período das 0 horas do dia 16/11/2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 08/12/2015 (horário de Brasília).**

2.2.1 A Santa Casa e a UNIFEV não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Nome completo;
- c) Endereço completo;
- d) Endereço de e-mail;
- e) Telefone / celular;
- f) PRM pretendido.

2.4. O candidato poderá inscrever-se apenas em um Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.**

2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final. **Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.**

2.6. Conforme resolução n° 02/2005 - Art. 56° da CNRM é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.7. A taxa de inscrição é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. Os boletos, emitidos no ato da inscrição, poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 08/12/2015. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

2.8. O candidato com necessidades especiais e que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá encaminhar email para o endereço eletrônico coreme@unifev.edu.br com o assunto "Condição especial" indicando a condição especial e fazendo a solicitação do(s) recurso(s) necessário(s), **durante o período de inscrições (16/11/2015 a 08/12/2015)**. No email deverá constar, ainda, nome completo e RG do candidato.

2.8.1. A COREME poderá solicitar, se pertinente, laudo médico que justifique a condição solicitada.

2.8.2. O atendimento à solicitação de recursos especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



2.9. Após o preenchimento da ficha de inscrição no site, o candidato deve clicar em **Enviar**. Confirmações de recebimento da inscrição e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (17) 3405-9133, ramal 238, ou ainda pelo e-mail coreme@unifev.edu.br.

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção obedecerá a Resolução Nº 02/2015 da CNRM e será composta de duas fases, sendo elas: primeira fase obrigatória, com prova objetiva com peso de 90% e segunda fase com arguição de currículo com peso de 10%

3.2. **PRIMEIRA FASE:** Prova Objetiva (peso 90%), de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.1. A prova objetiva será realizada no dia **12/12/2015** (sábado), com **início às 14:00h. e término às 18:00h.**, no Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV; Endereço: Av. Nasser Marão, 3069 – Votuporanga/SP, CEP 15503-005.

3.2.2. A prova objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha de igual valor, versando sobre os conhecimentos adquiridos no curso de graduação com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade);

3.2.3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados nessa fase os candidatos que alcançarem nota mínima igual à média aritmética das pontuações obtidas por todos os candidatos do respectivo programa, subtraindo-se um desvio padrão.

3.3. **SEGUNDA FASE:** Entrevista Individual e Análise do Currículo (peso 10%), de caráter classificatório.

3.3.1. Serão selecionados para a Segunda Fase os candidatos aprovados na primeira fase em número de colocações correspondente a quatro vezes o número de vagas oferecidas por cada PRM, resultando em 16 (dezesesseis) candidatos selecionados para cada PRM, em ordem classificatória de acordo com o desempenho obtido na Primeira Fase.

3.3.1.1. As vagas reservadas para candidatos em retorno das forças armadas serão consideradas na contabilização da proporção de candidatos selecionados para a segunda fase.

3.3.1.2. Em caso de empate entre candidatos da 16ª colocação, todos os candidatos com a mesma pontuação passarão para a fase de Entrevista e Análise de Currículo.

3.3.1.3. Não havendo candidatos em número suficiente de acordo com a proporção estabelecida no subitem 3.3.1 deste edital, todos os candidatos classificados na primeira fase serão selecionados para a segunda fase.

3.3.2. A lista de candidatos classificados para a Segunda Fase, com a ordem de classificação, será divulgada no site www.unifev.edu.br, na seção EDITAIS (RESIDÊNCIA MÉDICA), no dia **21/12/2015**.

3.3.3. A segunda fase será realizada no Espaço UNIFEV Saúde, localizado na Rua Tocantins, 2918, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, CEP 15505-189, ao lado da Santa Casa de Votuporanga, no dia **09/01/2016** (sábado) **às 8:00h**.

3.3.4. Os candidatos selecionados deverão comparecer na data, horário e local estipulados no item 3.3.3 deste Edital munidos da **versão original do Currículo** a ser analisado, que deve ser apresentado à banca examinadora, e de **01 (uma) cópia simples do Currículo** a ser analisado, que deve ser entregue à banca



examinadora. **Não serão aceitos acréscimos de documentos ao Currículo do candidato posteriormente à data agendada para entrevista e análise de currículo.**

3.3.4.1. Anexos ao currículo entregue pelo candidato **devem constar, obrigatoriamente, 01 cópia do RG, o Diploma de Graduação em Medicina e o Histórico Escolar do Curso de Medicina.** No caso de recém-formados que ainda não tenham o Diploma, o Atestado ou Certidão de Colação de Grau poderão ser apresentados provisoriamente em substituição ao diploma enquanto estiver sendo expedido, devendo o candidato, em caso de aprovação, apresentar cópia do Diploma em até 90 dias após o início Programa. Os candidatos que ainda não concluíram o curso de Medicina deverão apresentar uma declaração da Universidade indicando a data prevista para conclusão do curso até 31.12.2015.

3.3.5. O currículo será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A análise do currículo será realizada pelo supervisor e pelos preceptores do PRM para qual o candidato se inscreveu, com valor máximo de 10% do total da nota.

3.3.6. Itens Analisados no Currículo:

- a) Monitoria Oficial com certificado.
- b) Trabalhos científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos na forma de tema livre e/ou pôster.
- c) Trabalhos completos publicados em periódicos indexados.
- d) Participação em Congressos, Jornadas e Simpósios.
- e) Iniciação Científica com bolsa do CNPQ
- f) Participação em Liga Científica
- g) Tutoria Mentoring (mínimo 1 ano)
- h) ATLS / ACLS / PALS / FCCS / BLS / Ceatox
- i) Estágio em Emergência (maior ou igual a 360h.) e em Atenção Básica da saúde (maior ou igual a 100h.)

3.3.6.1 **Somente serão considerados na avaliação os itens do currículo que estiverem devidamente comprovados com certificados.**

3.3.7. Itens analisados na entrevista:

- a) Articulação do raciocínio
- b) capacidade de argumentação
- c) segurança e domínio quanto ao currículo apresentado

4. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Ao candidato só será permitida a realização das fases nas datas, locais e horários constantes deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão comparecer com **antecedência mínima de 01 hora** do horário previsto para a realização das provas.

4.3. No dia da realização da prova objetiva os portões serão abertos aos candidatos às **13:00h.** e fechados às **14:00h.**



4.4. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

4.5. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

4.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

4.6.1. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 4.6., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.6.2. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 4.6.1., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

4.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.6.4. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado neste Edital.

4.6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6.7. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de boné, gorro, chapéu etc.

4.7. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.

4.7.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

4.7.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas e/ou o caderno de questões.

4.7.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

4.7.4. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

4.7.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.



4.7.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

4.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas das fases;
- b) não comparecer à qualquer das fases, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;
- d) se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- e) se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- h) lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5. PONTUAÇÃO ADICIONAL POR PARTICIPAÇÃO NO PROVAB

5.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e desejar utilizar pontuação adicional de 10% em cada Fase, de acordo com a Resolução nº 02/2015 da CNRM, deve apresentar o certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão, durante o ato de inscrição do processo seletivo. O certificado ou declaração deve ser entregue pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, na COREME da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, localizada na Rua Tocantins, 2918, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, CEP 15505-189, entre os dias **16/11/2015 a 08/12/2015**, de segunda à sexta-feira, das 08:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h, ou pessoalmente pelo candidato ao fiscal de sala no dia da realização da prova da Primeira Fase.

5.1.2. Conforme a Resolução nº 02/2015 da CNRM, o candidato poderá utilizar a bonificação somente uma vez nos processos seletivos de Residência Médica.

5.1.3. Para os candidatos que apresentarem declaração de previsão de conclusão do PROVAB durante a inscrição no Processo Seletivo, o benefício da pontuação adicional será condicional à publicação do nome do candidato, como tendo avaliação final satisfatória, na lista emitida pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 31 de janeiro de 2016.



6. RECURSOS

6.1. Conforme a Resolução 12/2004 da CNRM, será admitido recurso quando:

- a) Da publicação de Edital ou avisos pertinentes ao Concurso.
- b) Da divulgação do resultado da primeira fase e do resultado final do processo seletivo.

6.2. O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis após a ciência dos itens anteriores.

6.3. Os recursos deverão ser impetrados somente através do endereço eletrônico (email) da COREME da Santa Casa de Votuporanga – coreme@unifev.edu.br.

6.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.

6.5. Será aceito somente um Recurso por candidato.

6.6. A Santa Casa de Votuporanga não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

7.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site <http://www.unifev.edu.br> na seção EDITAIS (RESIDÊNCIA MÉDICA), a partir do dia **20/01/2016**.

7.2. Havendo empate na Nota Final, o desempate ocorrerá, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na Primeira Fase;
- b) maior nota na Análise Curricular;
- c) maior idade, em anos e meses.

7.3. A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada na COREME da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, localizada na Rua Tocantins, 2918, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, CEP 15505-189, de **01/02/2016 à 15/02/2016**, das 8:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h., de segunda à sexta-feira.

7.3.1. Após este período, os classificados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

7.4. Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula no período informado no item 7.3. Após a data final da matrícula, serão convocados os demais candidatos APROVADOS, na ordem de classificação final, que terão prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de convocação para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

7.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento e do Regulamento do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

7.6. Os residentes matriculados nos Programas de Residência Médica, credenciados pelo MEC, receberão bolsas de estudos de acordo com o valor estipulado pela legislação em vigor (Lei nº12514/2011 e pela CNRM/SESU/MEC).

7.7. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e



automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA.

8.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira do CRM;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do Título de Eleitor;
- g) cópia do diploma de médico registrado nas repartições competentes;
- h) cópia de certificados de cursos;
- i) cópia de Atestado de Antecedentes Criminais;
- j) cópias das folhas 2, 3 e 5 da carteira do CREMESP;
- k) cópia do contrato de seguro contra acidentes pessoais, contratado para o período do curso de Residência Médica.
- l) Número do PIS/PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador, perante a Previdência Social.
- m) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar (frente e verso), quando do sexo masculino;
- n) o médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial de acordo com as Resoluções CFM nº1.832/2008 e 1.831/2008.

8.1.1. No caso de recém-formados que ainda não tenham o Diploma, poderão ser apresentados provisoriamente o Atestado ou Certidão de Colação de Grau, devendo o candidato aprovado apresentar cópia do Diploma em até 90 dias após o início Programa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução nº11 da CNRM de 15 de setembro de 2004, devendo o candidato anexar o documento comprobatório. À médica matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução CNRM nº 01/2005, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

9.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 60 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2016. Após este período os documentos citados serão incinerados.

9.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

10.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica (COREME), Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme suas competências.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS
Inscrições	16/11/2015 a 08/12/2015
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial.	16/11/2015 a 08/12/2015
Data da Prova (Primeira Fase)	12/12/2015
Divulgação do resultado da Primeira Fase	21/12/2015
Prazo para recursos contra o resultado da Primeira Fase	22/12/2015 a 23/12/2015
Data da Entrevista (Segunda Fase)	09/01/2016
Resultado final	20/01/2016
Prazo para recursos contra o resultado final	21/01/2016 a 22/01/2016
Homologação do Resultado da final	25/01/2016
Matrícula	01/02/2016 a 15/02/2016
Convocação dos Excedentes – 2º chamada	16/02/2016
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas.	18/02/2016 a 29/02/2016

Votuporanga, 12 de novembro de 2015.

FABRÍCIO PEREIRA ANDRADE
COORDENADOR GERAL DA COREME